



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Segundo/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2015-SES/DF

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 112/2015-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SES/DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, estabelecida no SAI SUL Trecho 3, nº 1.125, BRASÍLIA/DF, CEP 71.200-030, Telefone/Fax (61) 3362-2104 / 3362-2100, E-mail emerson_fuzetti@praxair.com, inscrita no CNPJ 35.820.448/0018-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ALEXANDRE ALCANTARA**, portador do RG nº 3413374 SSP/GO e inscrito no CPF nº 829.352.541-04 e **FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO**, portador do RG nº 7093469 SDS/PE e inscrito no CPF nº 035.488.704-14, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº. 060.015.567/2011, o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 112/2015-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **retificação** do item 2.1. e o item 5.1. do Termo Aditivo 7º TA (59433041):

Onde se lê:

"2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo de 100.590m³ de Oxigênio Líquido Medicinal** para abastecimento das unidades Hospitalares da SES/DF, equivalente a 24,99982% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 2.070.156,56 (dois milhões, setenta mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93."

"5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 103.507,82** (cento e três mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93."

Leia-se:

"**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo de 100.590m³ de Oxigênio Líquido Medicinal** para abastecimento das unidades Hospitalares da SES/DF, equivalente a 24,99982% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 3.070.142,20** (dois milhões, setenta mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93."

"**5.1.** Para assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará **garantia contratual no valor de R\$ 103.507,11** (cento e três mil quinhentos e sete reais e onze centavos), **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.**"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO EXTRATO**

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE** na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 21/06/2021, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA - Matr.1700677-5, Testemunha**, em 21/06/2021, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALANIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.1694872-6, Técnica em Contabilidade**, em 21/06/2021, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64103779&codigo_CRC=D048DCF6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

